



# Fato Relevante



## SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55

NIRE 29.300.016.331

**São Paulo, 06 de novembro de 2017** – SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. (“Companhia”), em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, e no §4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), conforme alteradas, bem como em continuidade às informações anteriormente divulgadas, vem informar aos seus acionistas, ao mercado em geral e aos demais interessados o que segue.

Em 03 de novembro de 2017 foi encerrado o prazo para exercício do direito de recesso de que tratou o Aviso aos Acionistas divulgado pela Companhia em 03 de outubro de 2017, tendo tal direito sido exercido por acionistas titulares de 8.878 ações preferenciais Classe A, representando, assim, um valor total de reembolso de R\$ 82.565,40 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). Nos termos informados no referido Aviso aos Acionistas, o pagamento aos respectivos acionistas dissidentes que exerceram esse direito de recesso será efetuado no dia 10 de novembro de 2017.

Considerando o resultado acima, a Companhia confirma que não exercerá a faculdade de retratação de que trata o parágrafo 3º do artigo 137 da Lei das S.A.

Dessa forma, em virtude do cumprimento das condicionantes para a efetiva conversão das ações preferenciais da Companhia em ordinárias e para a consequente admissão da Companhia ao segmento de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado”), a Companhia informa que no dia 10 de novembro de 2017 será operacionalizada a conversão de cada ação preferencial classe A ou B em uma ação ordinária e serão iniciados os negócios das ações de sua emissão no segmento de listagem do Novo Mercado.

Por fim, a Companhia informa que, com a sua efetiva listagem no Novo Mercado, (i) o Acordo de Acionistas da Companhia, celebrado em 30 de maio de 2011 com a BNDES Participações S.A. – BNDESPAR e arquivado na sede social (“Acordo de Acionistas”), será automaticamente extinto nos termos da Cláusula 5.1.1 desse Acordo de Acionistas, e (ii) tornar-se-ão eficazes as deliberações tomadas na Assembleia Especial de Preferencialistas Classe A, na Assembleia Especial de Preferencialistas Classe B e na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, todas realizadas em 29 de setembro de 2017.

São Paulo, 06 de novembro de 2017.

Marcelo Feriozzi Bacci  
Diretor de Relações com Investidores